



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

PREGÃO ___/2026

Gêneros Alimentícios

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD. AMPLA	ITEM EPP	QTD. EPP	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR ENTRE LANCES
1.	2727	ABACAXI BOA QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU EFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG				1.390	R\$ 7,55	R\$ 10.494,50	R\$ 0,15
2.	2728	ABÓBORA LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG				310	R\$ 6,49	R\$ 2.042,90	R\$ 0,13
3.	2729	ACEROLA BOA QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU EFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG				320	R\$ 26,92	R\$ 8.614,40	R\$ 0,54
4.	68148	ACHOCOLATADO EM PÓ vitamínico - instantâneo, contendo os seguintes ingredientes: Açúcar, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó integral, farinha micronizada de soja, cacau em pó, amido modificado, gordura vegetal de algodão, sal, mistura de vitaminas e sais minerais (A, C, B1, B6, Niacina, Ferro, Quelato e Zinco), emulsificante lecitina de	KG				100	R\$ 20,41	R\$ 2.041,00	R\$ 0,41



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

		soja, espessante goma guar e aroma artificial baunilha. Contém glúten. Alérgicos: contém leite de vaca e derivados de soja. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem 1Kg), aluminizada, resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.								
5.	2399	AÇÚCAR CRISTAL	KG			4.000	R\$ 4.98	RS 19.920,00		R\$ 0,10
6.	68150	Açúcar líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) embalagem de 100 ML.	UND			50	R\$ 8,65	RS 432,50		R\$ 0,17
7.	2730	ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INACTA, LIVRE DE SUJEIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND			250	R\$ 4,89	RS 1.222,50		R\$ 0,10
8.	2400	ALHO	KG			65	R\$ 27,13	RS 1.763,45		R\$ 0,54
9.	68151	Alface em calda inteira, sem sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem de lata com peso líquido de 400g com respectiva informação nutricional /data de validade/ lote	UND			100	R\$ 28,54	RS 2.864,00		R\$ 0,57
10.	68152	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo está	UND			100	R\$ 12,6	RS 1.226,00		R\$ 0,25



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

11.	68221	úmidas, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó - embalagem de 500 gramas Fórmulas infantil indicada para lactantes de 0 a 06 meses, adicionada de parabióticos, contendo proteínas lacteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros, oligoelementos, embalagem de 400g, atendendo as recomendações do cordex alimentarius fao/oms. Tipo: APTAMIL 1	UND		30	RS 60,27	RS 1.808,10	RS 1,21
12.	68222	Fórmulas infantil indicada para lactantes a partir de 06 meses, adicionada de parabióticos, contendo proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, embalagem de 400g, atendendo as recomendações do cordex alimentarius fao/oms tipo: APTAMIL 2	UND		32	RS 60,43	RS 1.933,76	RS 1,21
13.	33180	ARROZ BENEFICIADO POLIDO - longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de ervas, sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg	KG		1.350	RS 5,28	RS 7.128,00	RS 0,11
14.	33181	ARROZ PARBOILIZADO - longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de ervas, sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico	KG		2.500	RS 5,26	RS 13.150,00	RS 0,11



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

		transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg								
15.	68155	A um ralado em conserva de óleo comestível, com respectiva informação nutricional /data de validade/ lote	UND			1.386	R\$ 8,29	RS 11.489,94	RS 0,17	
16.	68157	Leite em flocos isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em caixa de 170g com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote.	UND			250	R\$ 7,40	RS 1.850,00	RS 0,15	
17.	2555	BOLAS MASTIGÁVEIS SABORES VARIADOS PCT COM 600GR.	PCT			400	R\$ 16,20	RS 6.516,00	RS 0,33	
18.	2403	BANANA PRATA	KG			900	R\$ 9,45	RS 8.514,00	RS 0,19	
19.	2404	BATATA DOCE	KG			500	R\$ 8,04	RS 4.020,00	RS 0,16	
20.	12919	BATATA INGLESA IN NATURAL DE 1ª QUALIDADE	KG			1.120	R\$ 9,77	RS 10.494,40	RS 0,19	
21.	2645	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. INGREDIENTES	LT			1.000	R\$ 13,75	RS 13.750,00	RS 0,28	



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

		OBRIGATÓRIOS LEITE PASTEURIZADA E CHOCOLATE.							
22.	2556	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM DE 200 ML.	UND			680	R\$ 2,93	RS 1.992,40	RS 0,06
23.	2680	BETERRABA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	KG			110	R\$ 8,39	RS 922,90	RS 0,17
24.	2588	BISCOITO DOCE COM RECHEIO SABORES VARIADOS, PESO ENTRE DE 130 A 150 G.	PCT			2.930	R\$ 3,25	RS 9.522,50	RS 0,07
25.	2826	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO	PCT			2.500	R\$ 5,35	RS 13.375,00	RS 0,11
26.	33203	"BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: tipo Rosquinha, nos sabores de coco e chocolate, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, soro de leite e outras substâncias permitidas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem mínima de 300 g - 3 x 1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Enbalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pacotes	PCT			1.060	RS 5,06	RS 5.257,60	RS 0,10
27.	33185	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura	PCT			4.000	RS 4,63	RS 18.520,00	RS 0,09



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

		vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de no mínimo 300 g - 3 x 1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pcts.							
28	33200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ - Características Técnicas: Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e sabores insatisfatórios, sabor não característico. Acondicionado em embalagem aluminizada (embalagem de 250 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 03 meses. Apresentar Selo de Pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	PCT		3.200	R\$ 15,50	R\$ 49.760,00	RS 0,31	
29	2734	CAJÁ BOA QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU A PROPRIADO DE MATURAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG		190	R\$ 22,45	R\$ 4.265,50	RS 0,45	



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

30.	2659	CARNE BOVINA MAGRA SEM OSSO, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CARTILAGENS E OSSO.	KG	1350	139	450	1.800	R\$ 17,82	R\$ 86.076,00	R\$ 0,96
31	33186	CARNE BOVINA MOÍDA - congelada (à -18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 500 g). Aspecto: não amolecida, nem pegajosa cor: sem manchas averdeadas ou pardacentas odor próprio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	KG				1.300	R\$ 22,91	R\$ 29.783,00	R\$ 0,46
32	68160	Carne de frango moída congelado (à -18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 500 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG				695	R\$ 22,45	R\$ 15.602,75	R\$ 0,45
33.	2419	CEBOLA BRANCA	KG				420	R\$ 8,32	R\$ 3.494,40	R\$ 0,17
34.	68230	Cebolinha folha fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	MOL H				80	R\$ 4,38	R\$ 350,40	R\$ 0,09



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

35.	22321	CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	KG			450	R\$ 8,15	RS 3.667,50	RS 0,16
36.	68220	CHANTILLY 250g	UND			50	R\$ 47,17	RS 2.308,50	RS 0,92
37.	58508	Charque, carne bovina : algada acurada dissecada (inteiro), de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem: 500 g). A embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	KG			1.400	R\$ 48,31	RS 67.774,00	RS 0,97
38.	68162	Chás sabores diversos, caixinhas com 10 sachês, que variam de peso de acordo com o sabor do chá.	UND			110	R\$ 7,19	RS 788,90	RS 0,16
39.	6002	CHOCOLATE BOMBOM A BASE WAFER COM RECHEIO CREMOSO DE CASTANHA DE CAJU E COBERTO COM CHOCOLATE, EMBALAGEM LIQ. 1 KG.	PCT			250	R\$ 48,50	RS 12.125,00	RS 0,97
40.	6003	CHOCOLATE GRANULADO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE E LECITINA DE SOJA E SEMAIS INGREDIENTES, EMBALAGEM LIQ. 1 KG.	PCT			70	R\$ 43,40	RS 3.026,80	RS 0,86
41.	2672	CHUCHU IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	KG			100	R\$ 5,66	RS 566,00	RS 0,11



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

42.	68219	Coco fresco ralado (in natura)	UND			1.380	R\$ 7,45	RS 10.281,00	RS 0,15
43.	2646	COCO SECO RALADO, FINO EMBALADO EM SACO PLASTICO 100 G, COM RESPECTIVA INFORM NUTRICIONAL COM DATA DE FABRICAÇÃO.	UND			400	R\$ 7,52	RS 3.008,00	RS 0,15
44.	68231	Coentro folha fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem de envolvida, firme, livre de su idades, parasitas e larvas.	MOL II			695	R\$ 2,76	RS 1.918,20	RS 0,06
45.	7143	COLORÍFICO EM PÓ	PCT			1.300	R\$ 1,35	RS 1.755,00	RS 0,03
46.	33188	"CONDIMENTO MISTO - com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Ingredientes: fubá de milho, coriinho, pimenta do reino, sal, corante natural. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de no mínimo no 96g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	PCT			900	R\$ 1,58	RS 1.422,00	RS 0,03
47.	33189	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO - congelado (à -18°C) As partes das aves devem ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não pode conter excesso de gelo. Embalagem: Deve	KG			1.950	R\$ 15,37	RS 29.971,50	RS 0,31



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

		estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 09 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.								
48.	3982	CREME DE LEITE	UND			2.600	R\$ 4,28	R\$ 11.128,00	R\$ 0,09	
49.	2579	DOCE DE BANANA AÇUCARADO TIPO FIGO BOM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT			800	R\$ 11,55	R\$ 9.240,00	R\$ 0,23	
50.	68214	Doce de Coco Quebra Queixo com aproximadamente 300g	PCT			500	R\$ 28,30	R\$ 14.195,00	R\$ 0,57	
51.	68163	Arvilha reidratada em conserva, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem com peso líquido entre 170g - 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote na embalagem.	UND			820	R\$ 4,10	R\$ 3.362,00	R\$ 0,08	
52.	2482	EXTRATO DE TOMATE	UND			2.200	R\$ 2,78	R\$ 6.116,00	R\$ 0,06	
53.	5837	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 1KG	KG			380	R\$ 6,72	R\$ 2.553,60	R\$ 0,13	
54.	68154	Farinha de rosca embalada em saco primário plástico transparente atóxico, com respectiva informação	KG			250	R\$ 9,08	R\$ 2.370,00	R\$ 0,19	



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

		nutricional, data de fabricação/validade. Embalagem de 500g ou 01 kg.								
55.	2427	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG			1.500	R\$ 9,36	R\$ 14.040,00	R\$ 0,19	
56.	2560	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM 1 KG.	KG			500	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00	R\$ 0,17	
57.	33192	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1 ovo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 30 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg.	KG			1.760	R\$ 8,40	R\$ 14.784,00	R\$ 0,17	
	6006	FERMENTO BIOLÓGICO SECUNDÁRIO INSTANTÂNEO P/ PIZZA E PÃO, EMBALAGEM 500 G.	UND			230	R\$ 39,45	R\$ 9.073,50	R\$ 0,79	
59.	2647	FERMENTO QUÍMICO EMBALAGEM 100G.	UND			300	R\$ 16,40	R\$ 4.920,00	R\$ 0,33	
60.	68165	Fígado bovino congelado (-18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 200g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome do produtor ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo	KG			200	R\$ 18,49	R\$ 3.698,00	R\$ 0,37	



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

		de 3 meses a partir da data de entrega.								
61.	2661	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO.	KG				525	RS 28,13	RS 14.768,25	RS 0,56
62.	33193	1 LOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo floção – flocos de milho, pré-cozido, de 1ª qualidade, de cor amarela com aspecto cor, c leiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 09 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	PCT				3.500	RS 2,68	RS 9.380,00	RS 0,05
63.	68127	FRANGO ABATIDO INTEIRO, congelado (à -8°C). A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gordura. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais	KG				1.000	RS 19,39	RS 19.890,00	RS 0,40



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

64.	2736	GOIABA VERMELHA BOA QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MADURIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG				695	R\$ 7,22	RS 5.017,90	RS 0,14
65.	68166	Goiabada produto contendo goiaba, açúcar e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, embalagem de 600g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	UND				1.650	R\$ 6,64	RS 10.956,00	RS 0,13
66.	6007	MARGARINA VEGETAL PARA FINS CULINÁRIOS - OLEOS NATURAIS RICOS EM ÁCIDOS GRAXOS E POLISATURADOS, EMBALAGEM 500G.	UND				80	R\$ 9,79	RS 1.583,20	RS 0,40
67.	68167	Granulado Colorido, contendo ingredientes permitidos pela ANVISA, embalagem de peso 500g e hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote	UND				100	R\$ 23,08	RS 2.308,00	RS 0,46
68.	2737	INHAME BOA QUALIDADE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MADURIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG				580	R\$ 7,64	RS 4.431,20	RS 0,15
69.	2576	DOCE DE LEITE (SABOR AMEIXA) CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EMBALAGEM 1 L. INGREDIENTES OBRIGATORIOS LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E CONDENSADO, POLPA DE FRUTAS, FERMENTO	LT				1.400	R\$ 14,60	RS 20.440,00	RS 0,29



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

		LÁCTEO E ESTABILIZANTE.								
70.	68168	Yogurte (sabor morango) consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem com mínimo de 800g). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado. Soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante. A embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	LT			1.680	R\$ 14,35	R\$ 24.948,00	R\$ 0,30	
71.	2601	KETCHUP SIMPLES, CONCENTRADO, NÃO PICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIO EM TIPO TETRA PAK DE 300G.	UND			300	R\$ 9,33	R\$ 2.859,00	R\$ 0,19	
72.	95	LARANJA PÊRA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG			1.375	R\$ 4,25	R\$ 5.857,50	R\$ 0,09	
73.	7149	LEITE CONDENSADO	UND			1.900	R\$ 7,58	R\$ 14.402,00	R\$ 0,15	
74.	2489	LEITE DE COCO	UND			840	R\$ 5,61	R\$ 4.712,40	R\$ 0,11	
75.	68169	Leite em Pó integral instantâneo, enriquecido com vitamina A e vitamina D. Acondicionado em embalagem primária atóxica	PCT			3.900	R\$ 8,59	R\$ 33.891,00	R\$ 0,17	



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

		iluminizada (embalagem de 200 g), resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Caixa com 40 unidades.										
76.	2739	LIMÃO FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, AROMA E SABOR DE ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG				100	R\$ 9,25	RS 925,00			RS 0,19
77.	2578	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA KG.	KG				650	R\$ 4,24	RS 28.756,00			RS 0,88
78.	2740	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, DE ASPECTO UNIFORME, FIRME E INTEGRO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG				950	R\$ 20,85	RS 19.617,50			RS 0,41
79.	6009	MACARRÃO COM SÊMOLA DE TRIGO FINO - TIPO ESPAGUETE DE SÊMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 G.	UND				1.420	R\$ 6,62	RS 9.400,40			RS 0,13
80.	2741	MACAXEIRA BOA QUALIDADE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG				630	R\$ 4,33	RS 5.229,00			RS 0,17
81.	68170	Mai nese- Molho à base de óleo e ovo, com a forma de uma emulsão, isento de sujidades, acondicionado em embalagem primária com	UND				216	R\$ 9,88	RS 2.134,08			RS 0,20



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

		peso líquido de 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente								
82.	2766	MAMÃO HAVAI DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO, UNIFORME FIRME E INTEGRO, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR ESPECIE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG				1.375	R\$ 6,81	R\$ 9.363,75	R\$ 0,14
83.	7153	MANGA IN NATURA	KG				687	R\$ 6,24	R\$ 4.286,88	R\$ 0,12
84.	2743	MARACUJÁ BOA QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES.	KG				950	R\$ 22,50	R\$ 21.375,00	R\$ 0,45
85.	68181	Margarina vegetal - cremosa, com sal, no mínimo 80% de lipídeos e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas e apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores. Embalagem de 500 g. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação prazo de validade de (6 meses. Caixa com 12 unds.	UND				4.200	R\$ 13,46	R\$ 56.532,00	R\$ 0,27
86.	2651	MARIOLA - DOCE DE BANANA 300G.	UND				1.000	R\$ 12,85	R\$ 12.850,00	R\$ 0,26



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

87.	2562	MASSA PARA LASANHA 500G, MASSA ALIMENTICIA TIPO SECA PARA LASANHA, ELABORADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTE ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA SECO PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE.	UND				840	RS 2,06	RS 7.610,40	RS 0,18
88.	2656	MASSA PARA PASTEL FRONTO - MASSA EM ROLO 1 KG.	UND				450	RS 23,97	RS 10.606,50	RS 0,47
89.	68232	Maxixe BOA QUALIDADE uniforme, sem fermentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, com ausência de sujidades	KG				250	RS 9,08	RS 2.270,00	RS 0,18
90.	2745	MELANCIA DE ASPECTO FIRME E INTEGRO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG				1.725	RS 5,29	RS 9.125,25	RS 0,11
91.	2746	MELÃO BOA QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU ADEQUADO DE MATURACÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG				820	RS 9,10	RS 7.511,20	RS 0,18
92.	33196	MILHO DESOLHADO - para reparo de mungunzá, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Condiçionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g), com respectiva	PCT				490	RS 7,6	RS 3.508,40	RS 0,14



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

		informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fardo de 10 kg.								
93.	68130	MILHO PARA PIPOCA, classe amarelo, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico e transparente (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses	PCT			1.400	R\$ 5,74	R\$ 8.036,00		R\$ 0,11
94.	2648	MILHO VERDE / CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	UND			1.080	R\$ 5,70	R\$ 6.156,00		R\$ 0,11
95.	68182	Mistura a base de amido de milho vitaminado (tipo cre nogema) com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. Embalagem entre 180g	PCT			700	R\$ 6,68	R\$ 4.676,00		R\$ 0,13
96.	68185	Mistura a base de arroz, cereais ou milho vitaminado (tipo mucilon) com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. Embalagem entre 230g	PCT			840	R\$ 11,37	R\$ 9.550,80		R\$ 0,23
97.	2598	MISTURA A BASE DE CANELA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA POTE DE 40G.	PCT			126	R\$ 7,77	R\$ 979,02		R\$ 0,16
98.	68189	Milho pronto para pizza- Milho à base de tomate e outros produtos por processos tecnológicos, isento de sujidades, acondicionado em embalagem primária tipo Tetra Pak de 340g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	UND			700	R\$ 4,81	R\$ 3.381,00		R\$ 0,10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

99.	6010	MOSTARDA - MOLHO A BASE DE ÁGUA, VINAGRE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, CÚRCUMA E OUTROS, EMBALAGEM 200 G.	UND			160	R\$ 8,90	R\$ 1.424,00	R\$ 0,18
100.	68225	Fórmulas infantil indicada para lactantes de 0 a 06 meses, adicionada de parabióticos, contendo proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, embalagem de 400g, atendendo as recomendações do cordexalimentarius fao/oms. NAN PRÓ 1	UND			14	R\$ 147,00	R\$ 1.456,00	R\$ 2,08
101.	58226	Fórmulas infantil indicada para lactantes de 0 a 06 meses, contendo proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, embalagem de 400g, atendendo as recomendações do cordexalimentarius fao/oms. NAN PRÓ 2	UND			20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00	R\$ 2,08
102.	68223	Fórmulas infantil indicada para lactantes de 0 a 06 meses, adicionada de parabióticos, contendo proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, embalagem de 400g, atendendo as recomendações do cordexalimentarius fao/oms tipo: NESTOGENO 1	UND			22	R\$ 58,73	R\$ 1.292,06	R\$ 1,17
103.	68224	Fórmulas infantil indicada para lactantes a partir dos 06 meses, adicionada de parabióticos, contendo proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, embalagem de 400g, atendendo as recomendações do cordex	UND			30	R\$ 62,36	R\$ 1.885,80	R\$ 1,26



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

		alimentarius fao/oms tipo: NESTOGENO 2								
104.	68228	Leite integral, zero lactose indicado especialmente para as crianças em idade pré-escolar que possuem restrição à lactose. Contendo 21 vitaminas e minerais sendo fonte de cálcio, zinco e ferro (cálcio fosforo tricalcico), ferro (pirofosfato férrico, zinco (sulfato de zinco), enzima lactase, vitaminas (vitamina c (ácido ascórbico), vitamina e (acetato de DL-alfa-tocoferila), vitamina A (acetato de retinila), vitamina D (colecalciferol), estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio), embalagem de 380g, atendendo as recomendações do cordex alimentarius fao/oms NINHO FASES	UND				30	RS 18,97	RS 1.469,10	RS 0,98
105.	63227	Fórmula infantil para crianças de primeira infância com fórmula desenvolvida especialmente para crianças de 1 a 3 anos, com vitaminas, minerais e probióticos. Embalagem de 400g, atendendo as recomendações do cordex alimentarius fao/oms NINHO FASES 1+	UND				30	RS 41,97	RS 1.469,10	RS 0,98
106.	33198	ÓLEO COMESTÍVEL, REFRIGERADO DE SOJA - obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionado em garrafas plásticas transparente PET (900 ml), com respectiva informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Caixa com 20 unds.	UND				2.050	RS 8,92	RS 18.409,00	RS 0,18



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

107.	2602	ORÉGANO ERVA AROMÁTICA DESIDRATADA, EMBALAGEM DE PESO LIQ. 10G HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO RESPECTIVA INFORM. NUTRICIONAL.	UND				2.300	R\$ 7,66	R\$ 17.618,00	R\$ 0,15
108.	33095	OVOS DE GALINHA BRANCO - tipo grande, fresco, selecionado com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento e sujidades. Casca de ovo lisa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo cartela sub múltipla, estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ				2.500	R\$ 0,05	R\$ 25.125,00	R\$ 0,20
109.	63193	Peito de Frango congelado à -18°C). devendo ter contornos definidos, firmes, caudex e sem manchas, superfície lisa e coloração clara com odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG				2.312	R\$ 19,80	R\$ 45.916,32	R\$ 0,40



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

110.	6011	PEIXE SEM ESPINHA, POSTA OU FILÉ, TIPO MERLUZA, CONGELADO A -18 C, EMBALAGEM DE 1.000 G.	KG			107	R\$ 55,32	R\$ 5.919,24	RS 1,11
111.	2756	PERA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO UNIFORME, FIRME FRUTAS DE TAMANHO MÉDIO.	KG			300	R\$ 18,70	R\$ 5.610,00	RS 0,37
112.	2755	PIMENTÃO VERDE BOA QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES.	KG			345	R\$ 15,52	R\$ 5.354,40	RS 0,31
113.	2566	PIRULITO - SABORES VARIADOS PACOTES COM 50 UNIDADES.	PCT			1.000	R\$ 17,31	R\$ 17.310,00	RS 0,35
114.	68195	Polpa de fruta (sabores: abacaxi, acerola, cajá, caju, goiaba, mangaba, maracujá) - simples, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG			4.000	R\$ 13,40	R\$ 53.600,00	RS 0,27
115.	68197	Presunto suíno fatiado acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (emb.01 Kg) estar devidamente rotulada com o registro nos órgãos de inspeção sanitária com respectiva informação	KG			1.180	R\$ 36,32	R\$ 43.093,60	RS 0,73



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

		nutricional, data de fabricação/validade/lote								
116.	68200	Queijo Coalho Alimento à base de leite integral e outros ingredientes permitido pela ANVISA, isento de sujidade, acondicionado em embalagem primária 500g em plástico atóxico Transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote	KG				280	R\$ 29,98	R\$ 8.394,40	R\$ 0,60
117.	2649	QUEIJO PARMESÃO RALADO EMBALAGEM DE 100G.	PCT				1.390	R\$ 9,40	R\$ 13.066,00	R\$ 0,19
118.	68198	Queijo tipo mussarela fabricado origem: leite de vaca embalagem estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária com dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote.	KG				1.650	R\$ 45,19	R\$ 75.058,50	R\$ 0,91
119.	68233	Queijo BOA QUALIDADE em forma, sem fermentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, com ausência de sujidades	KG				50	R\$ 16,12	R\$ 806,00	R\$ 0,32
120.	68216	Refrigerante EM LATA- 350ML, Água gaseificada, açúcar, cola, cafeína, corante caramelo IV e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND				1.700	R\$ 6,10	R\$ 10.370,00	R\$ 0,12
121.	33199	Refrigerante EM LATA- 350 ML., Ingredientes: Água gasificada, açúcar, extrato de guaraná e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND				1.700	R\$ 6,12	R\$ 10.404,00	R\$ 0,12



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

122.	33098	Refrigerante EM LATA-350ML, Água gasificada, açúcar, suco natural de aranja 10%, aroma artificial e outros ingredientes permitido pela ANVISA, conteúdo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND				1.700	R\$ 6,04	RS 10.268,00	RS 0,12
123	68210	Refrigerante pet 2 L, Água gasificada, açúcar, COLA, cafeína, corante caramelo IV e outros ingredientes permitido pela ANVISA, conteúdo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND				875	R\$ 15,27	RS 13.361,25	RS 0,31
124.	2580	Refrigerante Pet 2 litros, Água gasificada, açúcar, suco natural de LARANJA 10%, aroma artificial e outros ingredientes permitido pela ANVISA, conteúdo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND				1.080	R\$ 4,90	RS 16.092,00	RS 0,30
125	2604	Refrigerante Pet de 2 litros, Ingredientes: Água gasificada, açúcar, extrato de GUARANÁ e outros ingredientes permitido pela ANVISA, conteúdo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND				1.080	R\$ 15,06	RS 16.264,80	RS 0,30
126.	33199	Refrigerante Pet de 2 litros, Água gaseificada, açúcar, suco natural de LIMÃO e outros ingredientes permitido pela ANVISA, conteúdo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND				1.080	R\$ 11,47	RS 14.547,60	RS 0,27
127.	33098	REPOLHO VERDE BOA QUALIDADE UNIFORME SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO COM	KG				380	R\$ 4,5	RS 3.097,00	RS 0,16



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

		AUSENCIA DE SUJIDADES.							
128.	68210	SAL, MOIDO, IODADO - com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 24 meses. Fardo com 30 Kg	KG			340	R\$ 1,99	R\$ 676,60	R\$ 0,04
129.	2580	SALSICHA TIPO HOT DOG- produto de emulsão de carnes em forma de linguiças alongadas, cozida e congelada. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem de 500g). A embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inscrição municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Acondicionada em sacos de polietileno e depois em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG			1.390	R\$ 13,68	R\$ 19.015,20	R\$ 0,27
130.	2604	Sardinha em óleo comestível ou óleo de soja produto salado com sardinhas integras, descabeçadas, descimadas, evisceradas e filés de nadadeiras. Acondicionada em embalagem primária: lata com tampa easy peel (disponível abridor), peso líquido de 125 g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de	UND			3.945	R\$ 6,89	R\$ 27.181,05	R\$ 0,14



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

		validade de no mínimo 06 meses. Caixa com 50 unds.										
131.	33199	FRUTO PRONTO A BASE DE FRUTAS ISENTO DE SUJEIÇÃO E MATERIAIS ESTRANHOS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO.	UND			2.100	R\$ 14,67	RS 30.807,00	RS 0,29			
132.	33098	FRUTO PRONTO A BASE DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML.	UND			3.900	R\$ 2,85	RS 11.115,00	RS 0,06			
133.	68229	SUPLEMENTO INFANTIL com nutrientes que ajudam a ingerir e manter um peso saudável como: carboidratos e gorduras saudáveis, como o ômega 3 e 6, dha/ara: para o desenvolvimento cerebral. Vitaminas e minerais essenciais que ajudam a manter um apetite saudável. Proteínas de alto valor biológico, cálcio e vitamina D: para o desenvolvimento ósseo e muscular. Sem glúten e sem lactose. Embalagem de 400g	UND			16	R\$ 64,75	RS 1.116,48	RS 1,40			
134.	2759	FRANGULINA BOA QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRAL, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO AROMA E SABOR DE ESPECIE, SEM DEFECTOS E DEFEITOS.	KG			1.050	R\$ 19,48	RS 20.244,00	RS 0,39			
135.	6012	TAPIOCA - GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA, PRODUTO A BASE DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1.000 G.	KG			70	R\$ 16,85	RS 1.180,20	RS 0,34			
136.	68234	Tomate 1ª QUALIDADE de aspecto firme e integral com 50% de maturação. Com ausência de sujidades	KG			650	R\$ 6,60	RS 4.420,00	RS 0,14			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

137.	68212	Uva passas - Uva preta desidratada isenta de sujidade embalagem de peso liq. 200g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote	UND				130	R\$ 17,16	R\$ 2.230,80	R\$ 0,34
138.	7163	VINAGRE DE ÁLCOOL	UND				1.390	R\$ 2,85	R\$ 3.961,50	R\$ 0,06

TOTAL: R\$ 1.590.779,03 (um milhão, quinhentos e noventa mil, setecentos e sessenta e nove reais e três centavos)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência de Contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o art.107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como categoria de bens considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por ser aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente. Por se tratar de bens comuns, existe no mercado uma vasta gama de fornecedores que trabalham com os itens em questão

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O item 39 da tabela do LICITANET foi devidamente estabelecido com a conformidade como Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006, como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.7. Estes itens foram divididos em aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo para Ampla Participação e de 25% (vinte e cinco por cento) como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.8 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.10. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000003/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 30/01/2026
- III) Id do item no PCA: 190 e 191
- IV) Classe/Grupo: 8940
- V) Identificador da Futura Contratação: 927819-110/2026

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inscritos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.1.2 Foram estabelecidos critérios sustentáveis, como a preferência por produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental.
Da exigência de amostra
- 4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3. Serão exigidas amostras de todos os itens descritos.
- 4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço R. Cecília V Santos, 784 - Serrano, Itabaiana - SE, 49503-102, Setor da Secretaria de Desenvolvimento Social de Itabaiana/SE, no prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

- 4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será rejeitada.
- 4.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de cada item.
- 4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de contratação

- 4.13. Não haverá exigência da garantia de contratação dos artigos 96 e seguinte da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

- 4.2. A emissão das Ordens de Fornecimentos será formalizada através do contrato.
- 4.3. Os gêneros, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo Municipal e nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.
- 4.4. Os gêneros serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 4.5. Na hipótese dos gêneros entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos gêneros devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

- 4.6. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- 4.7. Os gêneros solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação de acordo com o exigido, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.
- 4.8. O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta licitação, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessíveis períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro.
- 4.9. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 4.10. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(i) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição de que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior às quais que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 5.16. O gestor de contrato deverá observar as disposições do Decreto Municipal Nº 543, de 2023.

Art. 7º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

- I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital e no próprio contrato, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos exclusivamente administrativos dos contratos, inclusive aqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos, bem como quanto às providências temporárias nos casos de inadimplemento.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 8º ao 10 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata relativa à execução de cada objeto contratual.

Art. 8º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º deste Decreto;
 - II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
 - V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
 - VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 7º deste Decreto; VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
- §1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 9º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 8º deste Decreto, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 10. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 11. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 12. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 13. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Os gêneros serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestados o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.4. Na hipótese dos gêneros entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos gêneros devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10.1. o prazo de validade;
 - 6.10.2. a data da emissão;
 - 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.10.5. o valor a pagar; e
 - 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

- 6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 6.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, com modo de disputa aberto.

Forma de fornecimento:

- 7.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4. **Microempendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

- 7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 15 de dezembro 1971.
- 7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretende usufruir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 7.18. Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação.
- 7.19. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

7.20. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado (s) ou certidão (ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.21. Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer (art. 40 da Resolução FND: /CD/Nº 06/2020).

7.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregociro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

7.25. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de *RS 1.590.779,03 (um milhão, quinhentos e noventa mil, setecentos e setenta e nove reais e três centavos)* conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

9.3. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4. Der causa à inexecução total do Contrato;

9.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.8. Apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

9.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

- 9.14. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.15. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- 9.16. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
- 9.17. **Multa:**
- Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela ainda limplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
 - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.18. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.19. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, *caput* da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 9.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n.º 14.133/2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Contratante;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

- 9.25. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do (art. 163 da Lei nº 14.133/21).
- 9.27. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contrato)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

- 9.28. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela Administração, que notificará empresa a ser contratada.

TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeito de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os mesmos cometem faltas a partir da classificação de natureza grave, continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

9.29. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

9.30. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela Administração, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

9.31. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.32. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

9.33. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.34. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.35. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade

9.35. DO REAJUSTE

9.36.1. Revisão dos preços: Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.36.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no §2º do art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

9.36.1.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Fornecedoras para negociar em a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.36.1.2.1. Será respeitada a ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.36.1.2.2. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.36.1.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as Fornecedoras não puderem cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.36.1.2.3.1. Liberar a Fornecedoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.36.1.2.3.2. Convocar as demais Fornecedoras, para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.36.1.2.4. Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.36.1.2.5. O reajuste será realizado por apostilamento

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11. Para isar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 12, inciso d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios*



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21. Su meter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Órgão - 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social

UO - 0402 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0006.2193 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

3390.0000 - Material de Consumo

3390.0007 - Gêneros de Alimentação

Programação: 280290820240002

Fonte 1669.3110

Órgão - 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social

UO - 0402 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0006.2193 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

3390.0000 - Material de Consumo

3390.0007 - Gêneros de Alimentação

Programação 280290820220003

Fonte 1669.3110



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão – 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social
UO – 0402 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0006.2193 – **Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social**
33.903000 – Material de Consumo
33.903007 – Gêneros de Alimentação
Programação 280290820220002
Fonte 1669.3110

Órgão – 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social
UO – 0402 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0006.2114 – **Bloco Gestão do Suas – (IGD-SUAS)**
33903000 – Material de Consumo
33903007 – Gêneros de Alimentação
Fonte 1661.0000

Órgão – 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social
UO - 0401 – Secretaria do Desenvolvimento Social
08.122.0006.2192 - Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM
3390.000 – Material de Consumo
3390.007 – Gêneros de Alimentação
Fonte 1500.0000

Órgão – 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social
UO – 0401 – Secretaria do Desenvolvimento Social
08.243.0006.2106 – Manutenção do Conselho Tutelar
33903000 – Material de Consumo
33903007 – Gêneros de Alimentação



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte 1500.0000

Órgão – 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social

UO – 0402 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0006.2110 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

33.903000 – Material de Consumo

33.903007 – Gêneros de Alimentação

Fonte 1500.0000

Órgão – 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social

UO – 0402 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0006.2110 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

33.903000 – Material de Consumo

33.903007 – Gêneros de Alimentação

Fonte 1660.0000

Órgão – 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social

UO – 0402 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2121 – **Cofinanciamento Estadual - PSE**

33.903000 – Material de Consumo

33.903007 – Gêneros de Alimentação

Fonte 1661.0000

Órgão – 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social

UO – 0402 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2121 – **Cofinanciamento Estadual - PSE**

33.903000 – Material de Consumo

33.903007 – Gêneros de Alimentação

Fonte 1500.0000



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão - 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social
UC - 0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2122 - **Cofinanciamento Estadual - PSB**
33903000 - Material de Consumo
33903007 - Gêneros de Alimentação
Fonte 1661.0000

Órgão - 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social
UC - 0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2122 - **Cofinanciamento Estadual - PSB**
33903000 - Material de Consumo
33903007 - Gêneros de Alimentação
Fonte 1500.0000

Órgão - 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social
UC - 0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0006.2108 - Bloco da Proteção Social Básica
33903000 - Material de Consumo
33903007 - Gêneros de Alimentação
Fonte 1660.0000

Órgão - 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social
UC - 0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0006.2108 - Bloco da Proteção Social Básica
33903000 - Material de Consumo
33903007 - Gêneros de Alimentação
Fonte 1500.0000



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão – 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social

UO - 0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social

08.246.0006.2113 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único BL/GPBF/FNAS

33.903000 – Material de Consumo

33.903007 – Gêneros de Alimentação

Fonte: 1660.0000

Órgão – 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social

UO – 0402 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social

08.145.0006.2111 – Primeira Infância no Suas – Criança Feliz

33.903000 – Material de Consumo

33.903007 – Gêneros de Alimentação

Fonte: 1660.0000

Itabaiana/SE 27 de fevereiro de 2026

Salvadora Brito de Jesus

Membro da Equipe de Planejamento